



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

REGISTADO COM

Exm.º Sr. Presidente da Secção

AVISO DE RECEPÇÃO

Regional da Associação Nacional de

Engenheiros Técnicos

Av. Infante D. Henrique, n.º 47 - 2.º

9500-150 PONTA DELGADA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa Referência

Data

S-DRETT/2010/2482

19-11-2010

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER

- Considerando que, através da Oferta n.º 3722, de 26 de Julho de 2010, foi publicitado na BEP- Açores um Aviso de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, área de Engenharia Civil, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, no quadro regional da ilha de S. Miguel, afecto à Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos;

- De acordo com o ponto 7 do referido Aviso, a caracterização do posto de trabalho a concurso, consiste no seguinte: *"Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e compreendendo o lançamento de procedimentos para prestações de serviço, nomeadamente, para a elaboração de projectos e fiscalizações, lançamento de procedimentos para a execução*


REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

de empreitadas, análise das diversas fases dos projectos para efeitos de lançamento das respectivas empreitadas, análise das propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos efectuados, fiscalizações da execução dos respectivos contratos, coordenação com entidades fiscalizadoras e controlo financeiro dos contratos."

- Como requisito habilitacional, o ponto 10.4 do Aviso dispõe: "*Estar habilitado com licenciatura em Engenharia Civil ou Ciências da Engenharia Civil.*"
- Sucede, porém, que um dos candidatos possui uma Licenciatura em Ciências da Engenharia Civil, conforme Certidão de Registo emitida pela Universidade dos Açores, o qual, em Suplemento ao referido Diploma emitido por aquela mesma Universidade, declara que "*O grau de licenciado em Ciências da Engenharia Civil garante o reconhecimento de um nível de competências elementares em engenharia civil, ainda que não de teor profissional. A habilitação para o exercício da profissão de engenheiro encontra-se dependente da obtenção do grau de mestre.*"

Neste sentido, solicitamos a V. Ex^{as}s se dignem emitir parecer relativamente à possibilidade de um titular de uma Licenciatura em Ciências da Engenharia Civil, conforme referido, poder desempenhar as funções descritas no ponto 7 do Aviso, na área da engenharia civil.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Júri



Ana Carvalho



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado.

1 - Nos termos do disposto no artigo 6.º e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro, rectificada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do Secretário Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos, de 25 de Janeiro de 2010 e por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 30 de Junho de 2010, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente Aviso na BEP-Açores, para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de Engenharia Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no quadro regional da ilha de S. Miguel, afecto à Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos.

2 – Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), com as alterações introduzidas pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 de 24 de Abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A de 24 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (RCTFP) e Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro.

3 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discrimininação.

4 – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado a Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 – O procedimento é válido para o posto de trabalho em referéncia e caduca com o seu preenchimento.

6 – O local de trabalho é na Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos, em Ponta Delgada.

7- Caracterização do posto de trabalho – Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do orgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomado opções de índole técnica, enquadradas

Bau J. 1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional e compreendendo o lançamento de procedimentos para prestações de serviço, nomeadamente, para a elaboração de projectos e fiscalizações, lançamento de procedimentos para a execução de empreitadas, análise das diversas fases dos projectos para efeitos de lançamento das respectivas empreitadas, análise das propostas apresentadas no âmbito dos procedimentos efectuados, fiscalizações da execução dos respectivos contratos, coordenação com entidades fiscalizadoras e controlo financeiro dos contratos.

8 – Nos termos do artigo 43.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

9 – Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e n.º 6 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da carreira/categoría de técnico superior, será objecto de negociação com a entidade empregadora pública, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 – Requisitos de admissão - Poderão candidatar-se os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 – Poderão ser opositores ao procedimento concursal os candidatos que se encontrem nas condições previstas no âmbito do recrutamento definido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou seja, possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, por nomeação definitiva ou por tempo indeterminado.

10.2 – Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) – Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) – Ter 18 anos de idade completos;
- c) – Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) – Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) – Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.3. – Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando aplicável, nomeadamente:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço que se encontrem em situação de mobilidade especial;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

10.4 - Estar habilitado com licenciatura em Engenharia Civil ou Ciências da Engenharia Civil.

Ana Jardim



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

11 - Não é possível substituir as habilitações literárias exigidas por formação ou experiência profissional.

12 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afectos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de Novembro, rectificada pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de Dezembro .

13 – Formalização das candidaturas:

13.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário próprio e de utilização obrigatória, que se encontra disponível na página electrónica do Governo Regional dos Açores (www.azores.gov.pt) em Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos, „Formulários”, „Formulário de Candidatura”, ou poderá ser solicitado ao Gabinete de Recursos Humanos onde lhe será fornecido.

13.2 – Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel.

13.3 – Os formulários de candidatura, devidamente datados e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão, número de identificação fiscal;
- b) Fotocópia legível do certificado das habilitações literárias;
- c) Curriculum vitae detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui;
- d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional e da experiência profissional que possui;
- e) Declaração actualizada emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa ou as funções que exerce nesse serviço, bem como a avaliação de desempenho relativa aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

13.4 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos serão punidas nos termos da lei.

13.5 - Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

13.6 – As candidaturas devem ser remetidas por correio registado, com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, da Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos, Largo do Colégio, n.º 4 – 9500 Ponta Delgada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

14 – Métodos de selecção:

14.1 – Ao abrigo do disposto no n.º 1 e n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12/A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, e artigo 6.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro, rectificada

Larval 3



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

pela Declaração n.º 14/2009, de 2 de Dezembro, os métodos de selecção obrigatórios, excepto quando afastados, mediante declaração escrita no formulário da candidatura, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista profissional de selecção (EPS)

14.1.1- Avaliação curricular (AC) – ponderação de 50% e Entrevista profissional de selecção (EPS) – ponderação de 50%.

14.1.2 - A valoração final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula: $VF = 0,50 \times AC + 0,50 \times EPS$.

14.1.3 -Avaliação curricular (AC) – visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14.1.4 - Na AC são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, através da média aritmética simples as classificações dos seguintes elementos: Habilidade académica (HA); Formação profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; Experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de desempenho (AD) relativa ao último ano, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + EP + AD$$

4

14.2 - Entrevista profissional de selecção (EPS) – visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoais

14.2.1 - A EPS terá a duração máxima de trinta minutos e é valorado numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas

14.3 - Nos restantes casos, os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista profissional de selecção (EPS), ambos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

14.3.1. - Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 50%, e Entrevista profissional de selecção (EPS) – ponderação de 50%.

14.3.2 - Prova de Conhecimentos (PC) – visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Ana Vaz



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

14.3.3 - A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre temas de natureza genérica e de natureza específica directamente relacionados com as exigências da função, e que serão os seguintes:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro, define e regula os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, adapta à administração pública regional a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro.

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, aprova o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de Agosto, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA).

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, aprova o Código do Procedimento Administrativo, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei do Orçamento do Estado para 2009,

Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei do Orçamento do Estado para 2010.

Decreto Legislativo Regional nº 25/2009/A, de 30 de Dezembro, aprova o orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010.

Decreto Regulamentar Regional nº 2/2010/A, de 27 de Janeiro, promove a execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2010.

Decreto Regulamentar Regional nº 25/2008/A, de 31 de Dezembro, aprova a Orgânica do X Governo Regional dos Açores.

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/98/A, de 6 de Maio alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2008/A, de 10 de Março, aprova a orgânica da Secretaria Regional da Ciéncia Tecnologia e Equipamentos.

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio, aprova o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas de Edifícios e Pontes (RESA).

Decreto-Lei n.º 349 – C/83, de 30 de Julho, aprova o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado (REBAP)

Decreto-Lei n.º 211/86, de 31 de Julho, aprova o Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (REAE)

Decreto-Lei n.º 301/2007 de 23 de Agosto, aprova o novo regime de Colocação no Mercado de Betões de Ligantes Hidráulicos e Disposições Relativas à Execução de Estruturas de Betão

NP EN 206-1 2007 – Betão, Parte1 – Especificação, desempenho, produção e conformidade;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

NP ENV 13670-1 2007 – Execução de estruturas em betão. Parte 1: Regras gerais.

Normas Europeias Eurocódigos 1, 2 e, 8 no caso da acção sismica;(em breve estão vigor)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aprova o Código dos Contratos Pùblicos, com as rectificações constantes da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, e alterações constantes do Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, estabelece os princípios e regras gerais que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivos de dados e informações, previstos no Código dos Contratos Pùblicos.

Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto, aprova as regras especiais da contratação pública na Região Autónoma dos Açores.

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de Julho, Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de Julho.

Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A, de 29 de Julho, define o regime excepcional de libertação da caução nos contratos de empreitadas de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 144/2007, de 27 de Abril, cria o Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.

Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de Maio (artigo 3.º), adapta à Região Autónoma dos Açores o regime de acesso e permanência nas actividades de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil previstas no o Decreto-lei n.º 61/99, de 2 de Março, entretanto revogado pelo 12/2004, de 9 de Janeiro.

Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, estabelece as condições de acesso e permanência na actividade da construção civil.

Portaria n.º 14/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 15/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 16/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 18/2004, de 10 de Janeiro, Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro e Portaria n.º 73/2007, de 11 de Janeiro, Portaria n.º 971/2009, de 27 de Agosto, Portaria n.º 959/2009, de 21 de Agosto.

Portaria nº 21/2010, de 11 de Janeiro, estabelece as classes das categorias contidas nos alvarás de construção

Decreto-Lei n.º 200/2009, de 27 de Agosto, estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das centrais de compras.

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, estabelece os princípios e regras gerais que devem obedecer as comunicações, trocas e arquivos de dados e informações, previstos no Código dos Contratos Pùblicos.

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, define o regime jurídico da urbanização e da edificação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, Indicação dos elementos instrutores dos pedidos de realização de operações urbanísticas.

Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, revisão de preços nas empreitadas de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 308/89, de 14 de Setembro, regula a fiscalização dos estaleiros e locais de obras públicas.

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro, estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros da construção.

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, define o regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios.

Despacho n.º 2074/2009, de 15 de Janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 10, define os critérios técnicos para determinação da densidade de carga de incêndios modificada.

Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho, determina o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional elegível dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos pela fiscalização de obras e pela direcção de obra.

Portaria n.º 1379/2009, de 30 de Outubro, regulamenta as qualificações específicas profissionais mínimas exigíveis aos técnicos responsáveis pela elaboração de projectos, pela direcção de obras e pela fiscalização de obras.

14.3.4 - Durante a prova será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, e de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

14.3.5 - A valoração final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, e resulta da seguinte fórmula: $VF = 0,50 \times PC + 0,50 \times EPS$.

15.- Nos termos da alínea t) do n.º 2 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 – Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro.

17 - Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, e na classificação final.

18 – De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de Novembro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30º da referida resolução, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Gabinete de Recursos Humanos

Administrativo

19 – Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação , do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da já citada Resolução.

20 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da sede da Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos.

21. A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

22 – A lista unitaria da ordenação final dos candidatos, após audiência dos interessados e homologação pelo membro do Governo, será publicitada na BEP-Açores, afixada nas instalações da sede da Secretaria Regional da Ciéncia, Tecnologia e Equipamentos, bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado.

Composição do júri:

Presidente: Ana Maria Passos de Carvalho, técnica superior da Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres.

1.º Vogal efectivo: João Pedro Mesquita Jácome dos Santos, técnico superior da Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efectiva: Rita Silvério, chefe de divisão do Gabinete de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente: Fernando António Dias Pereira, chefe de divisão de Infraestruturas da Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres.

2.º Vogal suplente – Arcélia Maria da Costa Machado, técnica superior da Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres.

Ponta Delgada, 23 de Julho de 2010

A Presidente do Júri,

Ana Maria Passos de Carvalho